

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2026.

À
Comissão Especial do Concurso Público da
Prefeitura Municipal de Córrego Fundo
NESTA

Ref.: Recurso Administrativo contra divulgação das Inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro na nomenclatura do cargo; indeferimento de inscrição; indeferimento do pedido de atendimento diferenciado) – Prefeitura Municipal de Córrego Fundo – Concurso Público – Edital nº 02/2026.

DO RECURSO

O candidato **MARCOS JOSÉ LEAL (nº 000065)** inscrito no cargo de **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS** apresentou recurso administrativo solicitando revisão do seu pedido de atendimento diferenciado.

CONSIDERAÇÕES

Preliminarmente, o Edital do Concurso Público fez menção expressa de quais os fatos a ensejar a interposição de recurso – de forma fundamentada:

XII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. *Serão admitidos recursos contra os seguintes eventos:*

- a) *indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;*
- b) *inscrições (erro na grafia do nome; omissão do nome; erro no nº de inscrição; erro no nº da identidade; erro na nomenclatura do cargo; indeferimento de inscrição);*
- c) *local, sala, data e horário de prova (erro no local e/ou sala; erro na data e/ou horário);*
- d) *realização das provas;*
- e) *questão da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (desde que demonstrado erro material);*
- f) *gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha (erro na resposta divulgada);*
- g) *resultado (erro na pontuação e/ou classificação);*
- h) *qualquer outra decisão proferida no certame.*

NOSSO PARECER

Após análise criteriosa do laudo médico apresentado pelo candidato e reavaliação das informações nele constantes, verificou-se equívoco na divulgação das inscrições, restando confirmado o seu enquadramento como Pessoa com Deficiência (PcD).

Diante disso, a modalidade de concorrência do candidato foi corrigida para PcD, bem como retificadas e devidamente publicadas as respectivas listagens classificatórias, com a inclusão de seu nome entre os candidatos com deficiência.

Ante o exposto, manifesta-se pelo DEFERIMENTO do recurso.

É o nosso parecer, S.M.J.,

Exame Auditores & Consultores Ltda.
Setor de Concursos